

**Ministério da Fazenda****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP**

**PROCESSO Nº 15875.720013/2017-33**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/ATA Nº 03/2017**  
**CONTRATO DRF/ATA Nº 05/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA – EPP.**

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como representante, neste ato, a Sr<sup>a</sup> Marli Juares Hecht de Souza, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 18.888.244-3, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 126.558.608-02, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do §8º e §9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no D.O.U. em 11/10/2017, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica PGE Incorporadora de Obras Ltda – EPP, CNPJ 06.303.138/0001-46 com sede na Rua Nicaragua, nº 416 – Vila Progresso – Pinhais/PR, neste ato, representada pelo Sr. Sérgio Nunes de Deus, portador da cédula de identidade nº 5.380.906-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 773.704.579-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 26/12/2018, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 15875.720013/2017-33, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos extintores existentes na ARF Jales, a partir de 01/10/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Em função da necessidade de excluirmos os extintores existentes na ARF Jales, a partir de 01/10/2018, procederemos à supressão de 0,07% do valor inicial atualizado do contrato, entretanto, considerando a supressão de 0,18% promovida através do 1º Termo Aditivo, e a supressão de 0,55% através do 3º Termo Aditivo, a supressão total

contratual, nesse momento, totaliza 0,80% do valor inicial atualizado do contrato, e tem como base legal o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Realizada a supressão contratual, a partir de 01/10/2018, o novo valor máximo mensal da contratação passa a totalizar R\$ 25.013,49 (vinte e cinco mil, treze reais e quarenta e nove centavos), sendo a parte fixa de R\$ 12.725,61 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e a parte variável de R\$ 12.287,88 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**


Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

Araçatuba/SP, 31 de dezembro de 2018



**Marli Juares Hecht de Souza**  
Contratante



**Sérgio Nunes de Deus**  
Contratada

**SÉRGIO NUNES DE DEUS**  
Sócio / Gerente  
CPF: 778.704.579-15



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 09/01/2019 08:42:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 09/01/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP31.0519.13343.0555**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**FDB1DD7AB32B0D6D5C993AE71B21656793EFBA1ADF75F081716F804A63F5F65B**